]

SENTENÇA

Processo n°: **0020434-44.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Requerente: Rodrigo Bragatto Quatrochi
Requerido: Cristina Ap Cardoso da Silva

Vistos.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Diante da informação prestada à fl. 40, homologo a adjudicação do(s) bem(ns) já removido(s) para o credor como forma de pagamento pelo débito reclamado.

JULGO EXTINTA a presente ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, destruam-se os autos, ficando autorizado o desentranhamento de eventuais peças pelas partes interessadas, em especial a nota promissória de fl. 3, à executada.

P.R.I.C.

São Carlos, 29 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA